# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE SALES | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Portarias | 4 |
| Licitações e Contratos | 5 |
| Extrato | 5 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Sales**
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

**Câmara Municipal de Sales**
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

**Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM**
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales




## PODER EXECUTIVO DE SALES

## Atos Oficiais

## Decretos

### DECRETO Nº 2203, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI Nº 1978.

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$92.771,74 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 92.771,74

02 0201 Gabinete do Secretario

38 04.122.0002.2006.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração 4.771,74

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 0901 Gabinete do Secretario

247 15.452.0010.2029.0000 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 0902 Coordenadoria de Serviços Públicos

262 15.452.0010.2032.0000 Manutenção da Limpeza Pública 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

276 15.452.0010.2034.0000 Manutenção da Iluminação Pública 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

302 26.782.0010.2038.0000 Manutenção do SERM 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 1003 Fundo Municipal de Saude

330 10.301.0132.2041.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saude 8.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

02 1003 Fundo Municipal de Saude

331 10.301.0132.2041.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saude 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação ( - ) -92.771,74

02 0101 Gabinete do Prefeito

20 04.122.0002.2003.0000 Manutenção do Gabinete -781,43

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

32 04.122.0002.2005.0000 Manutenção do Fundo S Solidariedade -5.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 0201 Gabinete do Secretario

41 04.122.0002.2006.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração -20.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales




110 000 GERAL

02 0301 Gabinete do Secretario

59 08.244.0006.2008.0000 Manutenção da Secretaria de Assist. Social -4.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

65 08.244.0015.2009.0000 Manutenção do CRAS -3.009,61

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

73 08.244.0015.2009.0000 Manutenção do CRAS -5.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 0501 Gabinete do Secretario

89 12.361.0004.2011.0000 Manutenção Secretaria Municipal de Educação -135,74

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

02 0503 Coordenadoria do Ensino Infantil

115 12.365.0004.2014.0000 Manutenção do Ensino Infantil Creche -10.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Conv/ent/ Fundos

122 12.365.0004.2015.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Pre -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

213 000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ ent/fundo

02 0504 Coordenadoria do Ensino Fundamental

146 12.361.0004.2017.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -1.750,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

163 12.364.0005.2018.0000 Manutenção do Transporte de Alunos -4.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 0506 Biblioteca Municipal

181 13.392.0008.2019.0000 Manutenção da Biblioteca Municipal -1.500,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 0507 Desporto e Lazer

189 27.812.0008.2021.0000 Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

191 27.812.0008.2021.0000 Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer -1.250,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 0701 Gabinete do Secretario

196 04.122.0002.2022.0000 Gabinete da Secretaria de Finanças -37,01

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 0705 Contabilidade Municipal

218 04.122.0002.2025.0000 Manutenção da Contabilidade -807,95

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

221 04.122.0002.2025.0000 Manutenção da Contabilidade -3.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 0100

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales




| | | |
|---|---|---|
| 01 | TESOURO | |
| 110 | 000 | GERAL |
| 02 | 0801 | Gabinete do Secretario |
| 238 | 20.601.0003.2027.0000 | Manutenção da Secretaria da Agricultura -3.000,00 |
| 3.3.90.46.00 0 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 0100 | F.R. Grupo: |
| 01 | TESOURO | |
| 110 | 000 | GERAL |
| 243 | 20.601.0003.2028.0000 | Manutenção do Meio Ambiente -3.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100 | |
| 01 | TESOURO | |
| 110 | 000 | GERAL |
| 02 | 0902 | Coordenadoria de Serviços Públicos |
| 301 | 26.782.0010.2038.0000 | Manutenção do SERM -4.000,00 |
| 3.3.90.14.00 0 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 0100 | F.R. Grupo: |
| 01 | TESOURO | |
| 110 | 000 | GERAL |
| 02 | 1003 | Fundo Municipal de Saude |
| 335 | 10.301.0132.2041.0000 | Manutenção do Fundo Municipal de Saude -10.000,00 |
| 3.3.90.46.00 0 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 0100 | F.R. Grupo: |
| 01 | TESOURO | |
| 310 | 000 | SAÚDE-GERAL |
| 345 | 10.303.0131.2043.0000 | Assistência Farmacêutica -2.000,00 |
| 3.3.90.46.00 0 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 0100 | F.R. Grupo: |
| 01 | TESOURO | |
| 310 | 000 | SAÚDE-GERAL |
| 02 | 1101 | Gabinete do Secretario |
| 363 | 23.695.0012.2045.0000 | Manutenção do Gabinete -2.500,00 |
| 3.3.90.46.00 0 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 0100 | F.R. Grupo: |
| 01 | TESOURO | |
| 110 | 000 | GERAL |
| 02 | 1201 | Gabinete do Procurador Geral do Município |
| 374 | 04.062.0025.2046.0000 | Manutenção da Procuradoria Jurídica -4.000,00 |
| 3.3.90.46.00 0 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 0100 | F.R. Grupo: |
| 01 | TESOURO | |
| 110 | 000 | GERAL |
| Anulação ( - ) | -92.771,74 | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, 01 de outubro de 2018.

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL

## Portarias

**PORTARIA R.H Nº 180 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

SALIME BARAKAT FIGUEIREDO, Secretária Municipal de Administração de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, disposto no Artigo 96, SEÇÃO X da Lei Municipal nº 872 de 25 de Setembro de 1.992.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Conceder o gozo de 10 (DEZ) dias da 2º Licença Prêmio, vencida no período de 15/02/2013 à 15/02/2018, a Funcionária, ANGELA MARIA SIQUEIRA NARDACCHIONE, RG. n° 14.171.883-3 SSP/SP e do CPF. n° 046.093.458-97, efetiva no cargo de PROFESSORA, para serem gozadas a partir de 22/10/2018 a 31/10/2018, de acordo com a Lei nº- 872 seção x Art.96 de 25 de Setembro de 1.992

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

SALIME BARAKAT FIGUEIREDO

- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

**PORTARIA R.H Nº 181 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

SALIME BARAKAT FIGUEIREDO, Secretária Municipal de Administração de Sales, Estado de São

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales




Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, disposto no Artigo 96, SEÇÃO X da Lei Municipal nº 872 de 25 de Setembro de 1.992.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Conceder o gozo de 20 (DIAS) dias da 2º Licença Prêmio, vencida no período de 25/09/1997 à 25/09/2002, a Funcionário, ALTAIR JOSE BAIONI, RG. n° 15.408.351 SSP/SP e do CPF. n° 056.622.988-90, efetiva no cargo de INSPETOR DE ALUNO, para serem gozadas a partir de 15/10/2018 a 03/11/2018, de acordo com a Lei nº- 872 seção x Art.96 de 25 de Setembro de 1.992

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

SALIME BARAKAT FIGUEIREDO

- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

**PORTARIA R.H Nº 182 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018**

*"Designa servidor para função de tesoureiro interino"- Prorrogação.*

SALIME BARAKAT FIGUEIREDO, Secretária Municipal de Administração, da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a Prorrogação a partir de 16 outubro de 2018, o servidor Municipal THIAGO APARECIDO GUEDES DE FARIAS, Rg nº 44.849.139-4 para a função de tesoureiro – interino, fazendo assim, jus ao auxilio para diferença de caixa, como determina a Lei nº 872 de 25 de Setembro de 1992, art. 167, no período de 16 de Outubro de 2018 a 30 de Outubro 2018 .

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

SALIME BARAKAT FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA R.H Nº 183 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

SALIME BARAKAT FIGUEIREDO, Secretária Municipal de Administração de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, disposto no Artigo 96, SEÇÃO X da Lei Municipal nº 872 de 25 de Setembro de 1.992.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Conceder o gozo de 15 (QUINZE) dias da 5º Licença Prêmio, vencida no período de 23/09/2012 à 23/09/2017, a Funcionário, ADAIR VERONEZ PRATES, RG. n° 11.589.353 SSP/SP e do CPF. n°069.189.898-71, efetiva no cargo de TESOUREIRO, para serem gozadas a partir de 16/10/2018 a 30/10/2018, de acordo com a Lei nº- 872 seção x Art.96 de 25 de Setembro de 1.992

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

SALIME BARAKAT FIGUEIREDO

- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

## Licitações e Contratos

### Extrato

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**
**PROCESSO Nº 0161/2018**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13**

No dia 15 (quinze) do mês de outubro do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Sales, localizada na Avenida Ramillo Salles – 717 – Jardim do Sol, Sales/SP – CEP: 14.980-000, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa: AUTO POSTO TRÊS DE ABRIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.673.195/0001-80, com sede a Rua: Guilherme de Araújo Filho, 440, na cidade de Sales, Estado de São

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES
Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017
www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales


Paulo – CEP: 14.980-0000, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA RAMOS, RG 11.589.363-5, CPF: 062.296.798-33, domiciliado na Rua Bandeirantes, nº 690, no município de Sales, Estado de São Paulo – CEP: 14.980-000. Resultante do Pregão Presencial nº 045/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e Eventual aquisição de combustível (gasolina), para abastecimento da frota municipal, com prestação de serviços de abastecimento pelo contratado, em posto autorizado e em funcionamento na sede deste município, ou seja, fornecimento pelo contratado diretamente ao reservatório do veículo da frota municipal, mediante requisições, por um período de 04 meses, nos termos das especificações constantes do Anexo I. As especificações técnicas constantes do Processo nº 0161/2018, assim como todas as obrigações e condições descritas no edital, no Termo de Referencia, e na Proposta de Preço, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição .

As quantidades constantes no termo de referência do edital são estimativas, não obrigando o município de Sales pela requisição total.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e Eventual aquisição de combustível (gasolina), para abastecimento da frota municipal, com prestação de serviços de abastecimento pelo contratado, em posto autorizado e em funcionamento na sede deste município, ou seja, fornecimento pelo contratado diretamente ao reservatório do veículo da frota municipal, mediante requisições, por um período de 04 meses, de acordo com os preços apurados conforme abaixo relacionado, na qual o COMPROMITENTE logrou-se vencedor para o seguinte item:

1.2. A presente Ata vincula, com força contratual, a COMPROMITENTE ao fornecimento de bens nas condições indicadas a partir das solicitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

1.3 O presente registro de preços não obriga o MUNICÍPIO a solicitar qualquer quantidade dos bens registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 04 (quatro) meses, a contar de sua assinatura.

2.2. Excepcionalmente, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ou da Nota de Empenho de Despesa, desde que, ocorra algum dos motivos enumerados nos incisos I a VI, do § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante justificação, por escrito e prévia autorização da autoridade superior, nos termos do § 2º, do mencionado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) Solicitar o fornecimento de bens daquele que detém o Preço Registrado;

b) Realizar os pagamentos devidos à COMPROMITENTE, nas condições estabelecidas nesta Ata;

c) Fornecer a COMPROMITENTE documento, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente objeto;

d) Exercer a fiscalização do fornecimento solicitado;

e) Receber provisória e definitivamente o objeto a ser prestado nas formas definidas e,

f) Fornecer a COMPROMITENTE/CONTRATADA acesso a todo e qualquer setor das Departamentos envolvidos, visando a execução das atividades nele previstas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

4.1. - Constituem obrigações da COMPROMITENTE:

a) Fornecer os bens de acordo com as normas vigentes e as especificações contidas nesta ata, observando sempre, a adequação do prazo de validade do produto;

b) Fornecer e abastecer os veículos da frota municipal que, se apresentarem munidos da respectiva Autorização de Abastecimento, assinada por um dos responsáveis pelo Departamento de Serviços Municipais, contendo a quantidade do produto a ser fornecida e os dados do veículo a ser abastecido;

c) Abastecer somente os veículos que constarem da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES
Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017
www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales


relação a ser encaminhada à licitante vencedora, pelo responsável de compras;

d) Emitir uma Nota Fiscal/Fatura para cada abastecimento;

e) Prestar, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, as correções, revisões de falhas e ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ele imputáveis;

f) Acatar as instruções emanadas da fiscalização;

g) Sob as penas da lei, não divulgar nem fornecer dados e informações referentes ao fornecimento de bens, a menos que expressamente autorizada pelo MUNICÍPIO;

h) Atender prontamente aos encargos decorrentes das leis Trabalhistas e da Previdência Social nos termos do Artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

i) Reconhecer que o MUNICÍPIO não manterá qualquer vínculo de natureza trabalhista com seus profissionais e empregados;

j) Atender a todas obrigações decorrentes do presente instrumento;

k) Não transferir ou ceder a obrigação de fornecer prevista nessa Ata, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado;

l) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referente às entregas dos produtos, inclusive as oriundas de eventual devolução e reposição de mercadorias defeituosas;

m) Manter as condições de habilitação que permitam a contratação da empresa pelo MUNICÍPIO ao longo da vigência do registro de preços;

n) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preço, da Autorização de Compras mediante expedição de nota de empenho de despesa ou do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) Se, no curso da execução contratual, algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o submeterá à análise para verificação da qualidade e comprovação de que se identifica com as especificações do Edital e das normas que regem a espécie, mediante o envio de amostra a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada.

4.2. O objeto da presente ata deverá:

a) Ser executado de acordo com as discriminações constantes no Edital e seus Anexos, garantindo a substituição em 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data da Notificação escrita do Departamento solicitante, sem qualquer ônus para a Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DO LIMITE FINANCEIRO DAS DESPESAS

5.1. Em razão dos preços e das quantidades máximas admitidas no registro de preços, o limite para a realização de despesas pelo MUNICÍPIO, nos termos desta Ata, será da ordem de R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais);

Valor por Litro: R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

CLÁSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1. a COMPROMITENTE é responsável pelos danos eventualmente causados ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento dos bens, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

6.2. Os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desta Ata, serão de responsabilidade da COMPROMITENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Não serão consideradas despesas adicionais.

7.2. Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução do preço praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço ou bem registrado, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales




7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação original.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO COMPROMISSO

7.1.A presente Ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro de preços contemplados nesta Ata poderá ser cancelado:

I – pela Administração, quando:

a) Os preços registrados apresentarem-se superior ao de mercado, sem que o fornecedor aceite reduzir o preço registrado, tendo como base os preços semanalmente divulgados por órgão oficial do setor (Agência Nacional de Petróleo).

b) Ocorrer uma das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, situação que equivalerá, para fins de consequências jurídicas, à rescisão contratual, incluindo os casos de descumprimento das condições da presente Ata e da não retirada da nota de empenho ou ordem de entrega doas produtos correspondente à solicitação de fornecimento, sem justificativa aceitável;

c) Se a COMPROMITENTE inadimplir com suas obrigações decorrentes desta licitação, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O cancelamento do registro de preços será formalmente motivado nos autos do processo administrativo, assegurado a COMPROMITENTE o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa;

9.3. A declaração de cancelamento do registro de preços, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial operará seus direitos a partir da publicação no Diário Oficial. 9.4. A COMPROMITENTE, estará sujeito, ainda a:

a) Multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor total desta Ata, quando ocorrer inexecução total ou parcial da avença, bem como, a sua rescisão unilateral, por sua exclusiva culpa, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei e,

b) Multa de 1 % (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor total desta Ata, até o limite de 20 % (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA ATA

10.1. Após a assinatura da presente Ata, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo oficial de publicação do Município, correndo os encargos por conta exclusiva do MUNICÍPIO.

10.2. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação do presente instrumento, elegem as partes, o Foro da Comarca de Urupês, SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. As despesas desta Ata, será da ordem de R$ 117.672,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e setenta e dois reais).

10.3. Os atos omissos serão regulados pela Lei 8.666/93 e 10.520/02 e Legislação aplicável à espécie.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, digitado em 03 (três) vias, de igual

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales




teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

SALES – SP, 15 de outubro de 2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Salime Barakat Figueiredo – Secretária de Administração

CONTRATADA: AUTO POSTO TRÊS DE ABRIL LTDA

José Carlos da Silva Ramos

TESTEMUNHAS:

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS LEOANARDO DAN RIBEIRO

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a manifestação expressa em ato pela Comissão Permanente de Licitação e o regular processamento do feito, com fulcro no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento proferido pela Comissão de Licitação – Modalidade Pregão nº 045/2018 – Processo n. 161/2018.

Outrossim, determino a ADJUDICAÇÃO do objeto da presente licitação aos vencedores do certame, ou seja, à empresa AUTO POSTO TRÊS DE ABRIL LTDA, no seguinte item:

| ÍTEM | QUANT | UNID | PRODUTO | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 25.000 | LT | GASOLINA | 4,26 | 106.500,00 |

VALOR GLOBAL: R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais).

Sales/SP, 15 de outubro de 2018.

SALIME BARAKAT FIGUEIREDO

Secretária de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CONTRATADA: AUTO POSTO TRÊS DE ABRIL LTDA

PROCESSO: 161/18

PREGÃO: 045/18

ATA REGISTRO DE PREÇOS 13

OBJETO: Registro de Preços para futura e Eventual aquisição de combustível (gasolina), para abastecimento da frota municipal, com prestação de serviços de abastecimento pelo contratado, em posto autorizado e em funcionamento na sede deste município, ou seja, fornecimento pelo contratado diretamente ao reservatório do veículo da frota municipal, mediante requisições, por um período de 04 meses.

VALOR: R$ 4,26 litro

TOTAL: R$ 106.500,00

ASSINATURA: 15/10/2018